

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 5/89 – B.º Casal da Silveira – Pontinha/Famões

16.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se nas deliberações tomadas em sede da 23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 2 de dezembro de 2015, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Luís Miguel Guerreiro Paulo.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Aos parâmetros urbanísticos do lote:

Alvará 5/89							Pretensão				
Lote	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	Situação	Pisos	Fogos	Área Lote	Área Impl.	Área Cons. Hab	Pisos	Fogos
565	380m ²	120m ²	240m ²	Existente	2	1	411m ²	204,86m ²	299,41m ²	4	3

Os valores alterados foram representados a **negrito**.

1.2. Aos parâmetros do Loteamento:

	Alvará 5/89	Proposto	PDM em vigor
Área de intervenção total	405.139,78m ²	405.139,78m ²	---
Área total dos lotes p/ habitação e outros usos	277.608,84m ²	277.639,84m²	---
Área de Total de Construção	234.069,60m ²	234.129,01m²	238.703,94m ²
Índice de Utilização Máximo	0,58	0,58	0,59
Área de Total de Ocupação	106.655,60m ²	106.740,46m²	151.711,36m ²
Índice de Ocupação Máximo	0,26	0,26	0,37
N.º total de fogos	1628 fogos	1630 fogos	1782 fogos
Densidade habitacional	45 fogos/ha	40 fogos/ha	44 fogos/ha

Os valores alterados foram representados a **negrito**.

Com a presente alteração deixará de se aplicar o disposto na cláusula 2 do Regulamento do Bairro Casal da Silveira considerando-se como áreas máximas as constantes no presente aditamento.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública, uma vez que se encontram as mesmas asseguradas no alvará de loteamento.

Verifica-se que as necessidades de estacionamento público previstas no Anexo VII do PDM de Odivelas decorrentes da presente alteração estão asseguradas dada a capacidade de estacionamento calculada em 2468 lugares, considerando o critério de estimar o comprimento das bermas das vias de segunda e terceira ordem, dimensionadas por forma a comportar estacionamento junto ao passeio. Os lugares de estacionamento privado, no âmbito da legalização da edificação, terão de cumprir o RMEU, bem como o regulamento do bairro.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 10 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa pela emissão deste aditamento é de €1.786,86 (mil setecentos e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 1705 de 02/02/2016. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 2 em 10 de fevereiro de dois mil e dezasseis.